

SENTENÇA

Circunscrição do Imoável: Município e Comarca de Poço de Antas; Denominação do Imoável: ² Colônia Jarudore.

Características e Confrontações do Imoável: Um lote de terras, sendo o lote de n.º 70, da ² Colônia Jarudore, situada neste Município e Comarca de Poço de Antas, Estado de Mato Grosso, o qual tem a configuração de um polígono irregular de 4 lados, e a área de 22 hectares e 45 acres, e a seguinte discriminação de limites: O MP. 1.º, está fixado no limite do lote 69 e terras de terceiros; O MP. 2.º, está a 260 mts do MP. 1.º, ao rumo de $41^{\circ} 35'$ NE, no limite do lote 71, e terras de terceiros; O MP. 3.º, está a 880 mts do MP. 2.º, ao rumo de $43^{\circ} 30'$ NW, comum com terras dos lotes 71 e 79; O MP. 4.º, está a 260 mts do MP. 3.º, ao rumo de 44° SW, e do MP. 1.º, 885 mts, ao rumo de $43^{\circ} 30'$ SE, comum com terras do lote 79 e terras do lote 69. Como tudo consta no presente Título Definitivo de Propriedade, do referido lote. Nome, Domicílio, e Profissão do Adquirente: Caldeomar Elias Fiorenta, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado no Distrito de Jarudore, neste Município e Comarca de Poço de Antas - Estado de Mato Grosso. Nome, Domicílio e Profissão do Transmittente: O Estado de Mato Grosso. Título de Transmissão: Título Definitivo de Propriedade. Forma do título, data e Sereptuários; Título Definitivo de Propriedade, passado pelo Departamento de Terras e Colonização, em Curitiba, 7 de novembro de 1963, e subscrito pelo Governador: Sr. Fernando L. da Costa Poço de Antas, 28 de Setembro de 1965. Peças de Terras, em Curitiba, 9 de novembro de 1965. Matéria Excitatória Classe. ² M.º

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0098_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0098_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: C94A4F0A82C1686199BA7EDC705ECD5A
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:58
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 12:44:58
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:58

